ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6783

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 217/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, firmar convênio com Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte – CISPORTAL e promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando a implantação de um sistema de transporte sanitário intermunicipal na micro região de Montes Claros-Bocaiuva.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 77 **Número de folhas:** 06

Espécie : PL
Categoria : Repasse de recursos
cl : 21.1
ordem : 77
nº fls : 04

10 8/2007

21.08.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 217 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar recursos Financeiros, Firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte – Cisportal e Promover Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em – 07/08/2007**
Comissão de Finança Orçamento Toma de Contas
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
5 - CIA EM 21.08.2007
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 27/2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PORTAL DO NORTE – CISPORTAL E PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais) e celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte- CISPORTAL, visando a implantação de um sistema de transporte sanitário intermunicipal na Micro região de Montes Claros- Bocaiúva, integrante da Macro Região Norte.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de recursos financeiros de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 18.02-10.302.0065.4038-337041
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte- CISPORTAL
Valor: R$37.000,00

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 18.02-10.331.0071.1093-449000
Valor: R$37.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de julho 2.007

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Procuradoria Adjunta de Consultoria
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 07 DE AGOSTO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 21 DE AGOSTO DE 2007
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL

MONTES CLAROS

Montes Claros, 20 de julho de 2.007

Ofício nº: PJ/065/2.007
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte- CISPORTAL no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais) e firmar convênio.

Com a implantação do sistema de transporte sanitário intermunicipal na Micro Região de Montes Claros – Bocaiúva, integrante da Macro Região Norte, definida no PDR da SES/MG, iremos garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 217/2007 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar recursos Financeiros, firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte – Cisportal e promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente", de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros também é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 217/2007
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte-Cisportal e Promove a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte- Cisportal e Promove a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

A proposição foi distribuída à Comissão em 04/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros na importância de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte- Cisportal.

O entendimento da Comissão é de que esse repasse possibilitará a participação do Município de Montes Claros no Consorcio Intermunicipal de Saúde Portal do Norte, permitindo, através de dois micro ônibus doados pelo Governo do Estado, o transporte dos usuários do SUS dos diversos bairros da cidade e o recolhimento, transporte e destinação final do lixo oriundo dos serviços públicos municipais de saúde, o que conseqüentemente credencia o Município de Montes Claros a receber repasses do ICMS Ecológico.

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias, bem como, solicitar autorização para firmar convênios e ainda promover abertura de crédito especial ao orçamento.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

É competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local visando o bem estar de sua população, sendo assim esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____
Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho _____
Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá _____